



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 20–CGAM/IFB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE**

A Diretora Geral do Campus Gama, nomeado pela Portaria nº 570, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de **31/10/2014 a 05/11/2014**, as inscrições para o Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído através da Resolução 14/2014, Anexo III.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama, com matrícula e frequência regular, nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, Proeja ou nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB *Campus* Gama, para apoio aos projetos de Incentivo ao Esporte, Cultura, Lazer Discente a serem desenvolvidos até o dia **12 de dezembro de 2014**.

**2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

- 2.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;
- 2.2 Identificar talentos culturais e esportivos;
- 2.3 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social;
- 2.4 Valorizar as culturas locais e regionais;
- 2.5 Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

**3. DO VALOR DESTINADO AO PROGRAMA**

- 3.1 O valor destinado neste edital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

#### **4. FORMAS DE CONCESSÃO**

4.1 O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por projeto selecionado, sendo o valor máximo destinado por aluno de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O valor será repassado ao aluno através de:

I – Conta corrente que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II – Ordem de pagamento bancário.

4.2 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

4.2.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

4.3 Qualquer alteração na planilha após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final.

4.4 O recurso para apoio ao projeto é previsto no Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.

4.5 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 São critérios para inscrição:

I – Estudantes matriculados e frequentes em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ou Subsequente ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB *Campus* Gama.

II – O coordenador do grupo proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

III – O orientador do grupo proponente deverá ser servidor público em exercício no IFB *Campus* Gama.

IV– Participar de processo seletivo de projetos do programa respeitando as normas estabelecidas em edital.

5.2 São critérios de classificação para concessão de apoio aos projetos na seguinte ordem:

I – Público Alvo: estudantes do IFB *Campus* Gama.

II – Valorização das culturas locais e regionais.

III – Clareza de aplicação dos recursos.

5.3 Serão excluídos do processo:

I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

II – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição ocorrerá no **Protocolo** do *Campus* Gama, de acordo com seu horário de funcionamento, em dias úteis, conforme cronograma do item 6.3.

6.2 No ato da inscrição o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III e IV, constantes neste edital, preenchidos.

6.3 O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar as etapas do processo de seleção a seguir:



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

<b>CRONOGRAMA</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições e entrega de documentação	31/10 a 05/11	08:00 às 13:00 14:00 às 17:00	Protocolo
Resultado Preliminar	06/11	18:00	Site do IFB
Recurso	07/11	08:00 às 13:00 14:00 às 17:00	Protocolo
Análise e Publicação do Recurso	07/11	18:00	Site do IFB
Resultado Final	10/11	18:00	Site do IFB
Assinatura do(s) termo(s) de compromisso	11/11	09:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	CDAE

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1 Os projetos serão avaliados pela Diretoria de Ensino, por meio do Conselho Gestor. Na ausência deste, uma Comissão interna será instituída pela DREP para a análise dos projetos.

7.2 A classificação dos projetos ocorrerá na seguinte ordem:

- I – Público-alvo: estudantes nos Campi do IFB;
- II – Público-alvo: estudantes do IFB e comunidade externa
- III – Valorização das culturas locais e regionais;
- IV – Clareza de aplicação dos recursos.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E MEMBROS)**

8.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.

8.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pela CDAE.

8.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 8.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando necessário.
- 8.5 Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.
- 8.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.
- 8.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.
- 8.8 Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

**9. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR**

- 9.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 9.2 Assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.
- 9.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.

**10. DA SUSPENSÃO**

10.1 O apoio ao projeto será suspenso e os estudantes que o compõe deverão fazer devolução dos valores em casos de:

I – Desistência do grupo.

II – Durante a execução do projeto desenvolver qualquer atividade de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os Direitos Humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

III – Não retirada do valor destinado para apoio ao desenvolvimento do projeto.

10.2 A suspensão do aluno participante no projeto ocorrerá quando houver:

I – Perda de vínculo com a Instituição

II – Infração ao Regimento Disciplinar Discente.

III – Não cumprimento das normas estabelecidas pelo próprio grupo.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

10.3 Caso o coordenador do projeto seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá indicar entre eles o seu substituto.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O relatório final, juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso deverão ser entregues à CDAE até o **dia 15/12/2014**.

11.2 Os estudantes (coordenador e membros) que não prestarem contas ficarão impedidos de receberem novos auxílios para participação em eventos técnico-científicos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

12.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para a participação do evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

12.3 As solicitações do(s) auxílio(s) previsto(s) neste Edital serão analisadas somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus* Gama.

12.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), bem como nos murais do *Campus* Gama.

***Original assinado***  
ÊRIKA BARRETTO FERNANDES CRUVINEL  
Diretora Geral do *Campus* Gama



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da  
presente data, passarei a integrar o projeto

\_\_\_\_\_ do *Campus* Gama, na função de participante, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.

2 - De que a minha participação não estabelece nenhum vínculo empregatício.

3 - De que a infração a qualquer dos artigos do Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente implicará na minha suspensão do referido Programa;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(para o caso de aluno menor de idade)

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da  
presente data, passarei a integrar o projeto

\_\_\_\_\_ do *Campus* Gama, na função de coordenador, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente.

2 - De que a minha participação não estabelece nenhum vínculo empregatício.

3 - De que a infração a qualquer dos artigos do Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente implicará na minha suspensão do referido Programa.

4 - Elaborar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o orientador do projeto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
servidor do IFB *Campus* Gama, SIAPE \_\_\_\_\_, a partir da presente data,  
passarei a integrar o projeto  
\_\_\_\_\_ do  
*Campus* Gama, na função de orientador, e declaro estar ciente:

- 1- Das normas que regem o Edital e o Regulamento do Programa de Incentivo Cultura, Esporte e Lazer Discente.
- 2- Que devo dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 3- Orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 4- Assinar juntamente com o coordenador do projeto dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 5- Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 6- Indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Empty rectangular box for content.

- 1 – Introdução: explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.
- 2 – Objetivos: mostrar o que se espera que seja alcançado com deste projeto.
- 3 – Plano de trabalho: Descrever as ações do projeto e o local onde será desenvolvido.
- 4 – Planilha de custos: Detalhar os materiais e serviços que serão adquiridos para execução do projeto.
- 5 – Cronograma de execução: identificar, para cada ação, em que mês ela ocorrerá.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

